

Este projeto engloba a construção de raiz de toda uma nova ala na unidade de Setúbal, onde surgirá uma inovadora linha de produção e montagem que será responsável pela produção de dois novos produtos/equipamentos direcionados para as Centrais Nucleares: Condensadores e MSR (Moisture Separator Reheater). Estes produtos permitem uma solução integrada (tipo chave-na-mão), tecnologicamente avançada e em sintonia com um mercado cada vez mais exigente.

O investimento ronda os 13,4 milhões de euros e importa a criação de 55 novos postos de trabalho diretos e qualificados, bem como a manutenção dos atuais 318, prevendo-se o alcance de um volume de vendas de cerca de 700,3 milhões de euros em valores acumulados de 2012 a 2021.

O projeto tem um contributo estratégico para a economia nacional, tendo em consideração a sua componente exclusivamente exportadora, bem como o perfil tecnologicamente avançado dos produtos a fabricar. Permitirá, ainda, aumentar as exportações nacionais de bens ou serviços, com alta intensidade tecnológica num mercado de elevado valor acrescentado e com um conjunto muito reduzido de *players* concorrentes — fabrico de equipamentos para centrais nucleares — constituindo uma valorização diferenciadora das capacidades da empresa no mercado mundial em causa.

O projeto contribui para o desenvolvimento da região de implantação, na linha das orientações previstas nos documentos de estratégia de desenvolvimento da região de Lisboa e Península de Setúbal, que defendem a importância do desenvolvimento de projetos industriais capazes de potenciar a competitividade e internacionalização das empresas.

O investimento da ALSTOM em Setúbal produzirá um efeito de arrastamento em atividades a montante e a jusante, nomeadamente nas pequenas e médias empresas, através do fornecimento nacional de produtos e serviços que estão associados ao projeto, bem como mediante o impacto na região.

No que se refere ao contributo do projeto para a proteção do ambiente, sublinhe-se que os produtos a desenvolver representam uma solução limpa e integrada, capaz de responder aos desafios de redução de emissões de CO_2 . Os clientes da ALSTOM, em especial as centrais nucleares em fim de vida útil, terão condições para cumprir os padrões de emissões de CO_2 com a implementação dos produtos produzidos em Portugal.

Deste modo, o projeto da ALSTOM Portugal, S. A., reúne as condições necessárias à sua qualificação como de interesse estratégico para a economia portuguesa e para a região onde se localiza, nos termos e para os efeitos do n.º 5 do artigo 7.º do Enquadramento Nacional dos Sistemas de Incentivos ao Investimento nas Empresas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 287/2007, de 17 de agosto, alterado pelo Decreto-Lei n.º 65/2009, de 20 de março, e do n.º 3 do artigo 5.º do Regulamento do Sistema de Incentivos à Inovação, aprovado pela Portaria n.º 1464/2007, de 15 de novembro, alterado e republicado pela Portaria n.º 1103/2010, de 25 de outubro.

Assim, ao abrigo do disposto no n.º 5 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 287/2007, de 17 de agosto, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 65/2009, de 20 de março, e no uso das competências delegadas pelo Ministro da Economia e do Emprego através do despacho n.º 10353/2011, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 157, de 17 de agosto de 2011, determina-se:

1 — Declarar o interesse estratégico do Projeto de Investimento da ALSTOM Portugal, S. A., para efeitos de enquadramento nas tipologias de investimento suscetíveis de apoio no âmbito do Sistema de Incentivos à Inovação.

2 — O presente despacho produz efeitos à data da sua assinatura.

17 de agosto de 2012. — O Secretário de Estado Adjunto da Economia e Desenvolvimento Regional, *António Joaquim Almeida Henriques*. — O Secretário de Estado do Empreendedorismo, Competitividade e Inovação, *Carlos Nuno Alves de Oliveira*.

206329976

Direção-Geral de Energia e Geologia

Contrato (extrato) n.º 512/2012

Nos termos do n.º 4 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 88/90 de 16 de março, publica-se o extrato do contrato para prospeção e pesquisa de depósitos minerais, com o número de cadastro MN/PP/025/12, para uma área no concelho de Águeda, denominada Vale do Lobo, celebrado em 27 de março de 2012.

Titular dos direitos: Rodrigues & Rodrigues, L.ª
Depósitos minerais: caulino.

Área concedida: (1,953 km²) delimitada pela poligonal cujos vértices, em coordenadas Hayford-Gauss, DATUM 73, (Melriça), se indicam:

Vértice	Meridiana (m)	Perpendicular (m)
1	- 24900	95800
2	- 26300	95700
3	- 26300	97000
4	- 24800	97000
5	- 24600	96550

Caução: 6.000 €

Período de vigência: Inicial de 2 anos, prorrogável por 1 ano, no máximo de 1 vez.

Condições de abandono progressivo da área: Abandonar 50 %, em blocos compactos de área não inferior a 0,05 km², à escolha do titular, no termo do período inicial e de cada prorrogação.

Trabalhos mínimos obrigatórios:

a) No período inicial:

1) Levantamento geológico da área de implantação da poligonal do pedido de prospeção e pesquisa, com cartografia à escala 1/5000;

2) Cartografia geológica de pormenor em áreas selecionadas para exploração;

3) Amostragem representativa nas áreas selecionadas, para caracterização química, mineralógica e tecnológica do jazigo;

4) Abertura de sanjas de subsuperfície e ou sondagens curtas, com vista à avaliação e amostragem do jazigo em profundidade;

5) Caracterização química, mineralógica e tecnológica das amostras colhidas;

6) Avaliação de reservas;

7) Estudo de mercado e pré-viabilidade da exploração;

b) Na prorrogação:

Aprofundamento dos trabalhos de reconhecimento e caracterização do jazigo mineral, nas áreas não abandonadas.

Poderão ser autorizados trabalhos diferentes dos referidos no número anterior, desde que a sociedade prove que a realização destes não tem justificação técnica e económica.

Investimentos mínimos obrigatórios:

a) No período inicial: 17.500 €.

b) Na prorrogação: 7.500 €

Encargos de prospeção e pesquisa: 1.250 €

Prazo da concessão de exploração: não superior a 15 anos, prorrogável por 2 períodos que não ultrapassem 10 e 5 anos, respetivamente.

Encargo de exploração:

Obrigação de pagar anualmente à DGGE:

a) Um montante entre 1.000 € a 5.000 €, a que acrescerá o pagamento de uma percentagem entre 3 % e 5 % do valor à boca da mina dos produtos mineiros ou concentrados expedidos ou utilizados.

b) Quando a concessão for declarada na situação de suspensão ilícita, o valor do encargo anual é sempre de 5.000 €, sem prejuízo do seguimento do procedimento de rescisão do contrato de concessão por parte do Estado.

Decorridos 10 anos e no fim de cada período de 5 anos proceder-se-á à revisão deste encargo de forma a obter a sua atualização.

24 de julho de 2012. — O Subdiretor-Geral, *Carlos A. A. Caxaria*.
306298694

Instituto Português da Qualidade, I. P.

Despacho n.º 11421/2012

Certificado de reconhecimento de qualificação de instalador de tacógrafos n.º 101.25.12.6.011

Ao abrigo do artigo 8.º n.º 1c) do Decreto-Lei n.º 291/90 de 20 de setembro e do artigo 4.º n.º 3 do Decreto-Lei n.º 272/89 de 19 de agosto e para os efeitos do n.º 18 da Portaria n.º 625/86 de 25 de outubro, nos termos do n.º 3 da Portaria n.º 962/90 de 9 de outubro e das disposições

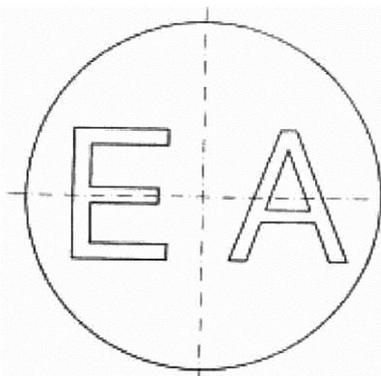
da Portaria n.º 299/86 de 20 de junho, é reconhecida a qualificação a empresa:

Grandolacar — Automóveis, L.ª, Zona Industrial, Serrado das Aranhas, Apartado 20, 7570-909 Grândola na qualidade de instalador de tacógrafos, estando autorizado a realizar a 2.ª fase da primeira verificação, a verificação periódica bienal e sexenal e a colocar a respetiva marca própria, em anexo, e os símbolos do controlo metroológico, nos locais de selagem previstos nos respetivos esquemas constantes dos processos arquivados no Instituto Português da Qualidade.

O presente reconhecimento de qualificação é válido por um ano, renovável após prévia auditoria.

É revogado o certificado de reconhecimento de qualificação de instalador de tacógrafos n.º 101.25.01.6.010, da empresa GRANDOLACAR — Automóveis, L.ª, publicado no *Diário da República*, 3.ª série, n.º 128, de 2 de junho de 2001.

30 de julho de 2012. — O Presidente do Conselho Diretivo, *J. Marques dos Santos*.



306312721

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DO MAR, DO AMBIENTE E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO

Secretaria-Geral

Despacho n.º 11422/2012

Tendo em consideração a entrada em vigor da estrutura orgânica da Secretaria-Geral do Ministério da Agricultura, do Mar, do Ambiente e do Ordenamento do Território, aprovada pelo Decreto Regulamentar n.º 33/2012, de 20 de março, e pela Portaria n.º 171/2012, de 24 de maio:

1 — Nos termos e ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 20.º, no n.º 9 do artigo 21.º e no artigo 27.º, todos da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, designo o licenciado José Carlos Pereira Fernandes para exercer, em regime de substituição, o cargo de diretor de serviços de Sistemas de Informação e Comunicação da Secretaria-Geral do Ministério da Agricultura, do Mar, do Ambiente e do Ordenamento do Território.

2 — A presente designação tem como suporte a nota curricular publicada em anexo ao presente despacho, do qual faz parte integrante.

3 — O presente despacho produz efeitos a partir de 15 de agosto de 2012.

16 de agosto de 2012. — O Secretário-Geral, *Rui Dias Fernandes*.

Nota curricular

Identificação:

Nome: José Carlos Pereira Fernandes;
Data de nascimento: 12-03-1971;
Nacionalidade: portuguesa.

Habilitações literárias:

Bacharelato em Informática de Gestão pelo Instituto Superior de Línguas e Administração (ISLA) — 1995;
Licenciatura em Informática de Gestão pelo ISLA — 1998.

Formação profissional:

Curso de formação de formadores de Sistemas Informáticos com Apoio Linguístico;
Administração de redes locais — Windows NT;
Estatísticas: os números, tratamentos e interpretações;
Vulnerabilidades das redes informáticas — ataques DOS;
Base de Dados SQL Server;
Programação de Computadores (XML);
Administração de Sites — instalação e configuração;
Linux;
Oracle: Oracle: Arquitetura das Oracle Applications; Application Object Library, PLSQL; Forms; Reports;
Análise e conceção de sistemas com UML;
Seminário de Alta Direção;
FORGEP — Programa de Formação em Gestão Pública

Percurso profissional:

1992-1995: área administrativa/informática na Escola C+S de Vila Nova da Barquinha;
1996-1999: técnico de 2.ª classe nos Serviços Sociais do Ministério da Justiça (SSMJ);
1999-2000: técnico superior de 2.ª classe nos SSMJ;
2000-2003: especialista de informática de grau 1, nível 2, nos SSMJ;
2003-2005: chefe de divisão do núcleo de sistemas de informação dos SSMJ;
2005-2007: diretor de serviços do núcleo de sistemas de informação da DGP;
2007-2012: diretor de serviços de Organização e recursos tecnológicos na SGMJ.

206329927

Instituto da Água, I. P.

Aviso n.º 11237/2012

Elaboração do Plano de Ordenamento das Albufeiras de Ribeiradio e de Ermida

Para os devidos efeitos torna-se público que, pelo Despacho n.º 9692/2012, de 23 de maio, do Secretário de Estado do Ambiente e do Ordenamento do Território, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 138, de 18 de julho, foi determinada a elaboração do Plano de Ordenamento das Albufeiras de Ribeiradio e de Ermida (POARE), a qual foi cometida à Agência Portuguesa do Ambiente, I. P.

A elaboração do POARE tem como objetivos:

A definição de regimes de salvaguarda, proteção e gestão, estabelecendo usos preferenciais condicionados e interditos dos planos de águas e das zonas terrestres de proteção;

A articulação dos regimes referidos na alínea anterior com a classificação atribuída às albufeiras de Ribeiradio e de Ermida, pela Portaria n.º 522/2009, de 15 de maio, e pela Portaria n.º 91/2010, de 11 de fevereiro, respetivamente;

A compatibilização e articulação, nas respetivas áreas de intervenção, das medidas constantes dos demais instrumentos de gestão territorial e dos instrumentos de planeamento de águas, designadamente o plano nacional da água, os planos de gestão de bacia hidrográfica e os planos específicos de gestão de águas, bem como as medidas de proteção e valorização dos recursos hídricos, nos termos previstos no regime jurídico dos instrumentos de gestão territorial e na Lei n.º 58/2005, de 29 de dezembro (Lei da Água), na sua atual redação;

A articulação e compatibilização, nas respetivas áreas de intervenção, dos diversos regimes de salvaguarda e proteção que sobre as mesmas incidem.

O prazo da elaboração do POARE é de quinze meses contados a partir da data da adjudicação dos trabalhos técnicos.

Nos termos do n.º 2 do artigo 48.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial aprovado pelo Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de setembro, na sua atual redação, informa-se que pelo prazo de 15 dias úteis, a contar da data de publicação deste aviso no *Diário da República*, podem os interessados formular sugestões, bem como apresentar informações sobre quaisquer questões que possam ser consideradas no âmbito do respetivo procedimento de elaboração do POARE, por escrito, a remeter à Agência Portuguesa do Ambiente, IP, Av. Almirante Gago Coutinho n.º 30, 1049-066 Lisboa ou pelo endereço eletrónico luisab@apambiente.pt.

7 de agosto de 2012. — O Vice-Presidente, *Manuel Lacerda*.

206329457